



Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

Instagram: @legislativonb Facebook: Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ARTº 5º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2025 QUE DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÕES DE DIÁRIAS OU DA SIMPLES INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS PROVENIENTES DE VIAGENS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o Art 5º da resolução nº 002/2025 que dispõe sobre indenizações de diárias ou da simples indenização das despesas provenientes de viagens a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Novo Barreiro/RS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O correspondente a 100% (cem por cento) dos valores a título de diárias, poderão ser pagos antecipadamente.

Parágrafo único: Não havendo a comprovação dos valores correspondente ao Art. 5º, nas prestações de contas, os valores deverão ser restituídos aos cofres do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis”

Art.2º. Os demais artigos da presente resolução permanece inalterados.



Câmara Municipal de **NOVO BARREIRO**

Instagram: @legislativonb Facebook: Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de Março de 2025.

Luiz Carlos de Souza Conceição
Presidente do Poder Legislativo

Mariela Carla Rossetto
1º Secretário



Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

Instagram: @legislativonb Facebook: Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

JUSTIFICATIVA:

Nobres Colegas Vereadores,

Cumprimentamos Vossas Senhorias nesta oportunidade, em que apresentamos para análise e deliberação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Resolução.

Referido Projeto trata-se de alteração do artigo 5º da resolução 002/2025 que dispõe sobre indenizações de diárias ou da simples indenização das despesas provenientes de viagens a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Novo Barreiro/RS, sendo que anteriormente era previsto o pagamento de 80% do valor antecipadamente e o restante após, além de que o pagamento do restante somente seria realizado após a devida prestação de contas.

Essa alteração visa proporcionar maior eficiência na gestão financeira e administrativa, trazendo benefícios como eliminação da necessidade de dois empenhos, facilidade e previsibilidade financeira para o beneficiário, maior transparência e controle orçamentário e aprimoramento da gestão pública.

Desta forma, a fim de sanar possíveis irregularidades e diante do princípio da legalidade da Administração Pública, apresenta o presente Projeto de Resolução, e que desde já contamos com vosso entendimento e apoio para aprovação do referido Projeto.

Sala das Sessões, 10 de Março de 2025.

Luiz Carlos de Souza Conceição
Presidente do Poder Legislativo


Mariela Carla Rossetto

1º Secretário